

## PROPOSTA COMERCIAL

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA

REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/21

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para implantação do coletor tronco de esgotos sanitários na margem esquerda e direita do córrego Santa Luzia, relativos à ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Juiz de Fora/MG.

<b>Percentual de desconto único ofertado sobre a planilha de orçamento CESAMA:</b>	0,30%
<b>Empresa:</b>	Construtora Elevação Ltda.
<b>CNPJ:</b>	77.167.203/0001-00
<b>Endereço:</b>	Av. Munhoz da Rocha, 213, Curitiba/PR
<b>E-mail:</b>	elevacao@construtoraelevacao.com.br
<b>Telefone / Fax:</b>	(41) 2106-9900
<b>Dados do Representante:</b>	Josiane Bueno dos Santos Faquim Procuradora - CPF: 029.425.809-41

Declaramos ciência e conformidade com todas as condições do edital e seus anexos, cujos termos são de perfeita compreensão, bem como de que o mesmo contém as condições gerais relativas ao serviço, independente de qualquer instrumento ou termo especial. No preço proposto consideramos a execução completa do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, cargas, transportes, descargas e outras despesas, além do lucro.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2.022.

  
CONSTRUTORA ELEVACÃO LTDA  
Josiane Bueno dos Santos Faquim  
Supervisora de Licitações  
Procuradora  
CI. RG. Nº 7.395.201-8-SSP-PR



LIVRO Nº 0679-P

FOLHAS: Nº 035

**PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ CONSTRUTORA ELEVÇÃO LTDA EM FAVOR DE JOSIANE BUENO DOS SANTOS FAQUIM, COMO ABAIXO SE DECLARA:**

**SAIBAM** quantos este público instrumento de Procuração virem que aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2021), neste Distrito do Bacacheri, Município e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, compareceu como Outorgante:- **CONSTRUTORA ELEVÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, n.º 213 - Juvevê, nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 77.167.203/0001-00, neste ato representada por seu Administrador não Sócio:- **MARCO AURELIO LIMA FONTOURA**, brasileiro, que se declarou casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n.º 5.793.817-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.564.379-69, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Hecke, n.º 750 - casa 02 - São Lourenço, nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme sua 43.ª (quadragésima terceira) alteração contratual consolidada devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o n.º 31920036631 em data de 15/04/2021, e da Certidão Simplificada expedida em 23/06/2021 pela JUCEPAR, de cujos documentos que me foram apresentados, ficam cópias devidamente arquivadas em livros próprios nestas mesmas Notas. A presente identificada como a própria por mim, Escrevente da Tabeliã que esta subscreve, à vista dos documentos que me foram apresentados, e que de plena capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. Então pela outorgante, através de seu representante legal, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **JOSIANE BUENO DOS SANTOS FAQUIM**, brasileira, casada, Supervisora de Licitações, portadora da Cédula de Identidade n.º 7395201-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.425.809-41, com endereço profissional sito na Avenida Munhoz da Rocha, n.º 213 - Juvevê, nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; à quem confere poderes, amplos, gerais e ilimitados para em nome da outorgante e como se a mesma presente fosse, representá-la perante as Repartições Públicas em geral, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, Fazendas Públicas Estaduais e Municipais, Prefeituras, Ministério da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Institutos Autárquicos e Paraestatais; firmas comerciais e privadas, Ministério do Trabalho; Junta Comercial; Departamento de Correios e Telégrafos; para participação em toda e qualquer modalidade e tipo de licitação, podendo a tal fim dita procuradora, requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar informações e declarações, elaborar e orçar propostas, assinar propostas e documentos, juntar e retirar documentos, fazer acertos, firmar compromissos, assinar todos os termos, autos, folhas e papéis precisos; apelar, agravar, embargar e interpor todos os recursos nas instâncias superiores até a última, ainda o de revista a quaisquer sentenças ou despachos de autoridades judiciárias ou administrativas, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **inclusive poderes para substabelecer. O presente instrumento tem o prazo de validade de 01 (um) ano a partir desta data.** Redigida conforme Procuração Pública lavrada em 27/08/2020 às fls.016/017 do Livro 660-P destas mesmas Notas, a qual serviu como minuta para instruir a lavratura do presente instrumento, sendo que o representante da Outorgante fica ciente de que qualquer reclamação no tocante ao teor desta procuração será improcedente. Recolhido a taxa no percentual de 25% (vinte e cinco por

dsad-965c-b36d-d5d1  
 be08-bf22-4a98-463f  
 www.cartorios.com.br



CARTÓRIO BACACHERI

Desire Vosch

Escrevente

Av. Paraná, 1330 - Fone/Fax: 3071-7000  
 Curitiba - Paraná



**CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA.**

1

CNPJ 77.167.203/0001-00  
NIRE 41200957388**QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, (a) **JACIRA DAS GRAÇAS LIMA FONTOURA**, brasileira, do lar, viúva, nascida em 25/04/1952, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.101.458-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 003.911.959-99, residente e domiciliada à Av. República do Líbano, nº 47 bairro Jardim Social, Curitiba/PR, CEP 82520-500; na qualidade de sócia representando a totalidade do capital social da **CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA.**, sociedade empresaria limitada com Sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Munhoz da Rocha, nº 213, Juvevê, CEP: 80.030-475, registrada na junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41200957388 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.167.203/0001-00, doravante denominada somente "Sociedade". A sócia resolve, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade nos termos e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGULARIZAÇÃO DA PLURALIDADE DE SÓCIOS**

1.1 Tendo em vista que o prazo para regularizar a pluralidade de sócios encerra em setembro de 2021, a única sócia resolve que não pretende regularizar a pluralidade de sócios e que a sociedade passará a vigorar sob a natureza jurídica de sociedade empresária limitada unipessoal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO**

Considerando a deliberação acima, a única sócia **JACIRA DAS GRAÇAS LIMA FONTOURA**, anteriormente qualificada, resolve Consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
**CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA.**  
CNPJ 77.167.203/0001-00  
NIRE 41200957388

Pelo presente instrumento particular, (a) **JACIRA DAS GRAÇAS LIMA FONTOURA**, brasileira, do lar, viúva, nascida em 25/04/1952, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.101.458-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 003.911.959-99, residente e domiciliada à Av. República do Líbano, nº 47 bairro Jardim Social, Curitiba/PR, CEP 82520-500; na qualidade de sócia representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada unipessoal **CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com Sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Munhoz da Rocha, nº 213, Juvevê, CEP: 80.030-475, registrada na junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41200957388 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.167.203/0001-00, doravante denominada somente "Sociedade". A única sócia resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA.**

2

CNPJ 77.167.203/0001-00  
NIRE 41200957388

**QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CAPÍTULO I - NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade denomina-se **CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade tem sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Munhoz da Rocha, nº 213, Juvevê, CEP: 80.030-475, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da administração.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade possui, ainda, as seguintes filiais:

- (i) Filial 1 - Avenida do Forte, nº 858, Bairro Cordeiro, CEP: 50.721-110, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.167.203/0003-63;
- (ii) Filial 2 - Rua Fúlvio Jose Alice, nº 237, Bairro Alto, CEP: 82.820-450, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.167.203/0004-44;
- (iii) Filial 3 - Rua Pequetita, n.º 111, sala 1-104, bairro Vila Olímpia, CEP: 04.552- 060, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.167.203/0005-25 e NIRE 35903001577 junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- (iv) Filial 4 - Rua Arenque, 1260, bairro Porto das Dunas, CEP 61.700-00, Município de Aquiraz, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.167.203/0006-06; e
- (v) Filial 5 - Avenida Severino Ballesteros Rodrigues nº 3125, Bairro Arpoador, CEP 32.145.643, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.167.203/0008-78.

**Parágrafo Segundo** - Os locais das filiais serão destinados a escritórios regionais das filiais e atenderão as atividades pertinentes ao objeto social da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade terá por objeto social a: (i) elaboração de projetos e execução de obras de construção civil, saneamento, rede externa de telecomunicações, construção de edifícios, casas, comércios, indústrias, gasodutos e oleodutos; (ii) elaboração de Planos Diretores, Estudos de Viabilidade, Estudos Organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; (iii) elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 12.07.1976, data do arquivamento de seu contrato social primitivo.

**CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA.**

3

CNPJ 77.167.203/0001-00  
NIRE 41200957388**QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

---

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, atribuídas integralmente a única sócia **JACIRA DAS GRAÇAS LIMA FONTOURA**, anteriormente qualificada.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade da única sócia é limitada ao valor de suas respectivas quotas; e a única sócia não responde de maneira subsidiária pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade caberá privativamente aos Administradores, sócio ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - A administração será exercida pelo não sócio Sr. **MARCO AURÉLIO LIMA FONTOURA**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro civil, nascido em 01/07/1978, portador da Cédula de Identidade RG 5.793.817-0 SSP-PR, expedida em 22/09/2017, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.564.379- 69, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Reinaldo Hecke, nº 750, casa 2, São Lourenço, CEP 82.210-300, isoladamente, que permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por deliberação da única sócia.

**Parágrafo Segundo** - O administrador fará jus ao recebimento de “pro labore” mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação da única sócia, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

**Parágrafo Terceiro** - Observadas as demais provisões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelo administrador, isoladamente.

**Parágrafo Quarto** - Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 3º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

**Parágrafo Quinto** - As procurações outorgadas em nome da sociedade o serão exclusivamente pelo administrador, atuando isoladamente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

**CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA.**

4

CNPJ 77.167.203/0001-00  
NIRE 41200957388**QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a única sócia, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da sociedade, deverão ser exercidos pelo administrador, isoladamente.

**CLÁUSULA OITAVA** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos da única sócia, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

**CLÁUSULA NONA** - A Sociedade manterá com absoluta autonomia, tantas secções técnicas, quantos forem os ramos de Engenharia, dirigidas por profissionais devidamente habilitados, para o desempenho das respectivas funções.

**Parágrafo Primeiro** - Em todos os documentos elaborados pelas secções técnicas, tais como planificações, projetos, laudos periciais e técnicos, orçamentos deverão ser firmados por profissional competente.

**Parágrafo Segundo** - Cada Engenheiro responsável técnico, por secção técnica, perceberá, mensalmente, a título de remuneração “Pró-labore”, a quantia equivalente ou superior a 06 (seis) salários-mínimos regionais.

**CAPÍTULO IV - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**CLÁUSULA DEZ** - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

**CLÁUSULA ONZE** - Os resultados anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pela única sócia.

**Parágrafo Único** - Observado o disposto no “caput” desta Cláusula, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos à única sócia.

**CAPÍTULO V - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DOZE** - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da Sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, entregue a única sócia.

**CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA.**

5

CNPJ 77.167.203/0001-00  
NIRE 41200957388**QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

---

**CLÁUSULA TREZE** - A retirada, interdição, insolvência ou falecimento da única sócia não dissolverá a Sociedade, a menos que os herdeiros, sócios ingressantes, resolvam liquidá-la.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de retirada, morte, insolvência ou interdição da única sócia, os herdeiros, legatários e/ou sucessores da única sócia retirante, morta, insolvente ou interdita poderão ingressar na Sociedade. Caso os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito resolvam não ingressar na Sociedade, seus haveres serão calculados nos termos do parágrafo 2º desta cláusula, abaixo.

**Parágrafo Segundo** - Os haveres da única sócia morta, interdita, retirante ou insolvente serão apurados observado o disposto na Cláusula Quatorze, abaixo, e pagos a quem de direito em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP- M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira dentro do prazo de 90 (noventa) dias do evento que determinou a apuração dos haveres.

**Parágrafo Terceiro** - Nas hipóteses de separação judicial, divórcio ou qualquer outro tipo de dissolução do relacionamento entre a única sócia e um terceiro estranho à Sociedade, fica terminantemente vedado o ingresso do terceiro na Sociedade. Eventuais haveres que couberem ao terceiro serão a ele pagos pela única sócia separada, divorciada ou cujo relacionamento tenha terminado.

**CLÁUSULA QUATORZE** - Os haveres da única sócia morta, interdita, retirante ou insolvente serão apurados levando-se em consideração o valor do patrimônio social global (“Valor da Sociedade”), que será apurado pelos seguintes métodos, sendo considerado o de maior valor para fins de determinação do valor a ser pago, a quem de direito: (i) método de avaliação com base no valor patrimonial, ou seja, pelo valor do patrimônio líquido reavaliado com base no valor de mercado dos ativos e passivos; (ii) método de avaliação com base no fluxo de caixa descontado; e (iii) método de avaliação com base no valor econômico/valor de mercado.

**CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUINZE** - Aplicam-se a esta sociedade, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às sociedades anônimas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – A única sócia está plenamente ciente de todos os termos e efeitos da cláusula compromissória estabelecida neste Contrato Social e concorda, irrevogavelmente, que quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato Social ou a ele relacionadas serão submetidas, exclusivamente, ao Foro Central da Comarca da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DEZESSETE** - Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, o Administrador declara, para os fins de direito, que não se encontra impedido por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou

**CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA.**

6

CNPJ 77.167.203/0001-00  
NIRE 41200957388

**QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

O presente instrumento é assinado digitalmente em 01 (uma) única via.

Curitiba/PR, 31 de agosto de 2021.

**JACIRA DAS GRAÇAS LIMA FONTOURA**

Sócia

**MARCO AURÉLIO LIMA FONTOURA**

Administrador não sócio



## CONSTRUTORA ELEVAÇÃO - 46ª ACS pdf

Código do documento fdf58ec5-27da-41dc-9432-101d9b2defb9



### Assinaturas



JACIRA DAS GRACAS LIMA FONTOURA:00391195999

Certificado Digital

cirafontoura@yahoo.com.br

Assinou



MARCO AURELIO LIMA FONTOURA:02456437969

Certificado Digital

marco@construtoraelevacao.com.br

Assinou

### Eventos do documento

#### 14 Sep 2021, 13:43:10

Documento número fdf58ec5-27da-41dc-9432-101d9b2defb9 **criado** por FLÁVIA VALENTINA DVOJATZKI (Conta 6cb7ebd5-ff8d-439d-8b5d-4815a5972852). Email :flavia.dvojatcki@vlma.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-09-14T13:43:10-03:00

#### 14 Sep 2021, 14:05:12

Lista de assinatura **iniciada** por FLÁVIA VALENTINA DVOJATZKI (Conta 6cb7ebd5-ff8d-439d-8b5d-4815a5972852). Email: flavia.dvojatcki@vlma.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-09-14T14:05:12-03:00

#### 14 Sep 2021, 15:22:12

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MARCO AURELIO LIMA FONTOURA:02456437969

**Assinou** Email: marco@construtoraelevacao.com.br. IP: 179.184.59.228 (179.184.59.228.static.gvt.net.br porta: 29626). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=MARCO AURELIO LIMA FONTOURA:02456437969. - DATE\_ATOM: 2021-09-14T15:22:12-03:00

#### 15 Sep 2021, 10:55:17

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JACIRA DAS GRACAS LIMA FONTOURA:00391195999

**Assinou** Email: cirafontoura@yahoo.com.br. IP: 177.220.174.77

(77.174.220.177.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 28130). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=JACIRA DAS GRACAS LIMA FONTOURA:00391195999. - DATE\_ATOM: 2021-09-15T10:55:17-03:00

Hash do documento original



8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 15 de setembro de 2021,  
11:13:01



(SHA256):bbdbe4ddcaa56ed61387a7aa0bf3c7abb7f9a16db16a8ee879441d83a73d25f5

(SHA512):4184557ca537bfdc59e47d826143ce1b4c8c319f98a1d569bfdec0539a10305d943ffe77b7ca034a4b6d368dbd180645257752c38f0bab8d4ef6fe801ffb5b2b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 59250, inscrito no CPF nº 05945574961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05945574961	59250	VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2021 11:41 SOB Nº 20216269067.  
PROTOCOLO: 216269067 DE 16/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106893201. CNPJ DA SEDE: 77167203000100.  
NIRE: 41200957388. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2021.  
CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)